

LEI N. ° 722

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, PARA O QUADRIENIO DE 1.998 A 2.001.

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 1.998 à 2.001, estabelecendo, para o período, diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - As diretrizes e objetivos a que se referem este artigo encontra-se nos anexos I, desta Lei.

Art.2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 1.998 à 2.001, especificarão as metas anuais da Administração Pública Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas, em nível de sub-programa, no anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere este artigo serão atualizados para os exercícios de 1.998 à 2.001 de acordo com os critérios que venham a ser estabelecidas nas respectivas leis de Diretrizes orçamentárias.

Art.3º - A locação de recursos, nos orçamentos anuais de 1.998 à 2.001 entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, estará em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual, metas e prioridades definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ijaci, 30 de Novembro de 2000.

Olímpio Paixão
Prefeito Municipal